

## EDITAL Nº 102, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Torna pública a abertura do Processo Seletivo de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** para ingresso na **2ª e 3ª Séries** do curso de Graduação em **Medicina** da UNINGÁ, para o **ano letivo de 2023**.

A Profa. Me. Gisele Colombari Gomes, Pró-Reitora da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria Nº. 776/2016, com sede na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), nº 6114, CEP 87035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Nº. 9.394/96 e legislação vigente, torna pública a abertura do Processo Seletivo de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA para ingresso em seu curso de Graduação em Medicina**, no **ano letivo de 2023**, o que se dará nos termos seguintes:

### 1. DO CURSO, DA SÉRIE E DAS VAGAS

1.1 O presente edital visa o preenchimento de **vagas remanescentes na 2ª e 3ª séries** do curso de graduação em **MEDICINA** da UNINGÁ, por meio de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, para ingresso no 1º Semestre do ano letivo de 2023, conforme tabela a seguir:

CURSO	SÉRIE EM OFERTA	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
MEDICINA	2ª série	Integral	3	6 anos
MEDICINA	3ª série	Integral	3	6 anos

### 2. DO INGRESSO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

2.1 O Processo Seletivo de Transferência Externa, objeto do presente Edital, visa a concessão de matrícula a aluno(a)s oriundo(a)s de curso de graduação em Medicina ofertado por **Instituição de Ensino Superior (IES) Nacional**, devidamente autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, para prosseguimento de seus estudos na UNINGÁ.

2.2 Poderão se inscrever para ingresso na **2ª Série** do curso, candidatos com vínculo em Curso de Medicina ofertado por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Brasil, que tenham concluído, no mínimo, a primeira série/ano ou semestres equivalentes e que obtenham aproveitamento de estudos de no mínimo 70% da carga horária da série anterior, segundo as regras estabelecidas no “item 9”.

2.3 Poderão se inscrever para ingresso na **3ª Série** do curso, candidatos com vínculo em Curso de Medicina ofertado por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Brasil, que tenham

concluído, no mínimo, a segunda série/ano ou semestres equivalentes e que obtenham aproveitamento de estudos de, no mínimo, 70% da carga horária das séries anteriores, segundo as regras estabelecidas no “item 9”.

2.4 Estudos cumpridos em Instituições de Ensino estrangeiras não serão considerados neste processo seletivo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet por meio do site [www.uninga.br](http://www.uninga.br), com início às 09h00 do dia 22/02/2023 e término às 18h00 do dia 27/02/2023.

3.2 O(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, protocolar os documentos a seguir relacionados, digitalizados no formato PDF:

- a) Histórico Escolar do Curso de Graduação em Medicina de origem, contendo carga horária, frequência e média final obtida nos componentes curriculares cursados;
- b) Programa completo das disciplinas aprovadas;
- c) Declaração emitida pela Instituição de origem do candidato, que conste: o sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, se for o caso, quando a referida tabela não constar no histórico escolar;
- d) Declaração emitida pela Instituição de origem do candidato em que conste o Ato Oficial Autorizativo ou de Reconhecimento do curso;
- e) Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso na mesma folha);
- f) Cópia simples do CPF (frente e verso na mesma folha) ou Comprovante de Inscrição no CPF obtido por meio do sistema e-CAC no site da Receita Federal do Brasil na internet.

3.2.1 O envio dos documentos é obrigatório no ato da inscrição.

3.2.2 A não apresentação dos documentos indicados no item 3.2, no ato de inscrição, implica na desclassificação do candidato, à medida que a seleção se dará mediante análise do currículo.

3.2.3 A documentação relacionada no item 3.2, enviada digitalmente para fins de inscrição e avaliação, deverá ter seus originais, ou cópia autenticada apresentados no ato de eventual matrícula, para fins de conferência, sendo que ficarão arquivados junto a instituição.

3.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição e confirmação das informações, o candidato deverá emitir o boleto bancário referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e efetuar seu pagamento exclusivamente na rede bancária (observando o prazo de vencimento ao gerar o boleto), bem como guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação.

3.4 A inscrição somente será efetivada após a identificação eletrônica do pagamento da respectiva taxa.

3.4.1 É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive, de um endereço eletrônico (email) e o número de celular válido e atual, para que possa receber as

informações sobre este processo seletivo ou sobre a UNINGÁ, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ou por mensagem de texto, via celular, informado pelo candidato.

3.4.2 O candidato é o único responsável pelas informações e preenchimento do formulário eximindo a Instituição de qualquer prejuízo decorrente da ausência ou incorreção das informações.

3.5 O simples agendamento do pagamento em instituição bancária não é suficiente para efetivação da inscrição. O candidato é considerado inscrito mediante o correto preenchimento do formulário, envio dos documentos, e a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.6 Não está autorizado depósito bancário na conta corrente da IES ou qualquer outra forma de pagamento.

3.7 Não será concedida isenção total ou parcial da taxa de inscrição, bem como não haverá restituição do valor pago em razão de desistência do candidato, restituição esta que ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo.

3.9 Para fins de apurar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a UNINGÁ se reserva no direito de, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário, pelo que o candidato autoriza expressamente, por meio de sua inscrição neste processo seletivo, a consulta de seus dados pessoais junto a órgãos públicos ou Instituições de Ensino.

3.10 O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos descritos neste item 3, bem como, deixar de apresentar nova informação ou documento, estará automaticamente desclassificado no concurso.

3.11 Qualquer dúvida referente a este Edital, entrar em contato através do endereço eletrônico: [transferencia.medicina@uninga.edu.br](mailto:transferencia.medicina@uninga.edu.br)

#### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos se dará por meio da **AVALIAÇÃO CURRICULAR** da instituição de origem, de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.2. Serão desclassificados os candidatos que não cumprirem os requisitos do item 2.2 deste edital ou que não apresentarem a documentação completa para a avaliação no prazo assinalado, conforme estabelecido no item 3.2.

4.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a média aritmética simples de todas as disciplinas aprovadas na instituição de origem.

4.3 A Comissão Organizadora utilizará a tabela do ANEXO IV para conversão de notas de históricos de instituições que possuam forma de avaliação diferente da utilizada pela UNINGÁ.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A UNINGÁ divulgará no dia **02/03/2023, a partir das 12h00**, o **Resultado Final**, contendo a pontuação obtida pelos candidatos, sua classificação a respectiva situação no concurso.

**5.2 Os candidatos serão classificados** em ordem decrescente, segundo a pontuação obtida na Avaliação Curricular e poderão apresentar as seguintes situações:

- a) **APROVADO** – o candidato que pontuar no limite das vagas ofertadas, em primeira chamada;
- b) **CLASSIFICADO** – o candidato que pontuar a partir do limite das vagas ofertadas (lista de espera);
- c) **DESCCLASSIFICADO** – o candidato que não apresentar a documentação exigida; que apresentar documentação em desconformidade com o estabelecido neste edital, que prestar declarações ou apresentar documento(s) falso(s), em qualquer fase do concurso.

5.3 Em caso de empate, será melhor classificado o candidato que apresentar a maior idade.

## **7. DAS MATRÍCULAS**

7.1 O ingresso no curso se dará por meio do ato denominado **Matrícula Inicial**, reservado a candidatos aprovados no presente concurso e devidamente convocados.

7.2 Os candidatos convocados, aprovados no limite das vagas deverão apresentar-se pessoalmente na sede da **UNINGÁ - Centro Universitário Ingá (Setor de Multiatendimento)**, localizada na **Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), N. 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR (Saída para a cidade de Astorga-PR)**, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 18h00** e aos sábados, das **8h00 às 12h00**, acompanhado do(s) seu(s) fiador(s), para entrega de documentação e realização de sua matrícula, observando a seguinte ordem classificação e chamada:

- a) De 02 a 06/03/2023 (1ª chamada);
- b) De 07 a 10/03/2023 (2ª chamada).

7.3 Na hipótese de restarem vagas ociosas, após a **2ª chamada**, novas chamadas poderão ocorrer e serão publicadas por meio de editais específicos, seguindo a ordem de classificação dos candidatos aprovados **e até a data limite de validade do presente edital, desde já delimitada à 30/04/2023.**

7.4 **Perderá o direito à vaga** o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido juntamente com o seu Fiador/Devedor Solidário ou aquele que comparecendo, não apresentar toda a documentação exigida.

**7.4.1 A matrícula dos candidatos aprovados se dará mediante:**

- a. Apresentação da documentação exigida, relacionada nos itens 3, 7.6, 7.7 e 7.8;
- b. Pagamento À VISTA dos ENCARGOS EDUCACIONAIS descritos no item 8.

**7.5 Dos DOCUMENTOS para efetivação da matrícula:**

7.5.1 No ato e como condição indispensável para realização da matrícula, deverão ser apresentados os originais ou cópias autenticadas da documentação relacionada no item 3.2, para fins de conferência e arquivo pela instituição.

**7.6 São DOCUMENTOS PESSOAIS do candidato aprovado, exigidos para efetivação da matrícula (original ou cópia autenticada):**

- a) Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- b) Documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;
- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada, sendo que, no caso de candidato estrangeiro, o documento deve estar acompanhado da respectiva tradução por tradutor público juramentado;
- d) Comprovante de endereço atual (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone dos últimos três meses);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;
- f) Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnico-Profissionalizantes;
- g) Atestado de vacinação em conformidade com a Portaria nº 597 do Ministério da Saúde, de 08 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 6.821/2005, de 13 de abril de 2005.

7.6.1 O candidato que tenha concluído o ensino médio ou equivalente, em outro país, deverá apresentar os documentos correspondentes, devidamente legalizados segundo as regras vigentes.

#### **7.7 Do Devedor(a) Solidário(a):**

- a) Carteira de Identidade (R.G.);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;
- c) Comprovante de endereço (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- d) Comprovante de rendimento atual do devedor solidário ou representante legal se for o caso, bem como do respectivo cônjuge, em valor superior à duas vezes o valor da parcela da anuidade do curso de Medicina.
- e) 01 (uma) cópia legível da **Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2022, Ano-Base 2021** do devedor solidário ou representante legal se for o caso, bem como do respectivo cônjuge e ou companheiro.
- f) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil do devedor solidário. **Se casado(a) em regime de comunhão total ou parcial de bens, o cônjuge precisa estar presente para assinatura dos respectivos documentos.**

7.7.1 Os devedores solidários devem apresentar todos os **documentos originais ou cópias autenticadas**, conforme disposto na Lei nº 13.726/2018.

7.7.2 **Os pais poderão ser devedores solidários de seus filhos**, desde que preencham as condições elencadas nas alíneas “a até f”, do item 7.7 deste edital e estejam presentes para assinatura no contrato.

7.7.3 Não pode figurar como **devedor(a) solidário(a)**:

- a) O cônjuge ou companheiro (a) do estudante;
- b) Os inscritos em cadastros de restrição de crédito;

c) O cidadão estrangeiro.

7.7.4 Não haverá, em qualquer hipótese, dispensa da apresentação de devedor solidário.

**7.8 Por ocasião da matrícula deverão ser preenchidos, assinados e apresentados pelos candidatos aprovados e seu(sua) devedor(a) solidário(a), os seguintes documentos, fornecidos pela UNINGÁ:**

- a) 2 Vias do Requerimento de Matrícula Inicial;
- b) 2 Vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) Ficha de Cadastro Acadêmico;
- d) Ficha de Cadastro do Devedor Solidário.

**7.10 A idoneidade cadastral do devedor solidário é condição indispensável para efetivação da matrícula**, estando, tanto o estudante quanto seu devedor solidário, cientes que no ato da matrícula será realizada consulta pela UNINGÁ junto aos **cadastros de proteção ao crédito**.

7.11 A efetivação da matrícula será objeto de análise pela Comissão de Vestibular, podendo ser homologada ou não pela Reitoria.

7.12 Os candidatos e seu(s) devedor(es) solidário(s) poderão se fazer representar no ato de matrícula por instrumento público de procuração, com finalidade específica, emitida por tabelionato competente.

## **8. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS**

8.1 O valor da anuidade escolar e das parcelas da anuidade no curso constam do Anexo II do presente Edital.

8.2 No ato da matrícula, o candidato deverá arcar com os seguintes encargos educacionais:

- a) Valor correspondente à **1ª, 2ª e 3ª Parcelas da Anuidade Escolar 2023, da série de ingresso (Parcela 01/12, parcela 02/12 e parcela 03/12)**,
- b) Valor correspondente à totalidade da carga horária das disciplinas das séries anteriores, a serem cursadas em regime de adaptação, aqui considerando a anuidade do curso, **cujo pagamento deverá se dar à vista**.

8.3 Fica desde já ciente o candidato que, **em nenhuma hipótese**, será concedido parcelamento do valor indicado nas alíneas “a” e “b” do item anterior.

8.4 O valor dos encargos educacionais indicado na alínea “b” do item 8.2 será apurado pelo Departamento Financeiro da UNINGÁ e considerará a carga horária total das adaptações curriculares a serem cumpridas e o valor da hora/aula (carga horária total de adaptações x valor da hora/aula).

8.5 O não pagamento da totalidade dos encargos educacionais indicados neste item, por ocasião da matrícula, acarretará seu indeferimento.

## **9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

9.1 Para efeito do presente edital, no exercício de sua autonomia universitária e com vistas a garantir uma maior adaptação do estudante ingressante, ao programa pedagógico do curso de Medicina da UNINGÁ, o aproveitamento de estudos obtidos junto a IES de origem, fica limitado a **80%** (oitenta por cento) **da carga horária** da série anteriores à de ingresso.

9.2 Pelas mesmas razões descritas no item anterior, não será concedida equivalência e conseqüente dispensa, quanto às disciplinas da série de ingresso e seguintes do curso.

9.3 A análise de equivalência entre disciplinas cursadas na IES de origem em relação às disciplinas integrantes da matriz curricular do curso de Medicina da UNINGÁ, considerará:

- a) Sua carga horária teórico/prática;
- b) Seu conteúdo programático teórico/prático;
- c) A metodologia de ensino adotada no curso.

9.4 Será declarada equivalência e concedida a dispensa à disciplina, conforme abaixo:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) de identidade de conteúdo programático teórico/prático;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) de identidade de carga horária teórico/prática;

9.5 A dispensa de cumprimento de disciplinas em razão de equivalência de estudos pressupõe a aprovação na disciplina cursada na IES de origem ou o cumprimento integral dos seus créditos totais, onde este sistema for adotado.

9.6 Na hipótese de o candidato não concordar com a referida determinação a vaga será disponibilizada para o candidato classificado na sequência, até que a vaga seja preenchida.

9.7 Da decisão de aproveitamento de disciplinas não caberá recurso.

## **10. DO PLANO DE ESTUDOS PARA ADAPTAÇÃO CURRICULAR**

10.1 O aluno ingressante por meio do processo seletivo de que trata este edital, deverá cumprir integralmente as disciplinas da série de ingresso em regime regular, uma vez que não haverá dispensa de disciplina desta série, bem como deverá cumprir as disciplinas das séries anteriores, em regime de adaptação curricular, o que se dará mediante Plano de Estudos a ser elaborado pela Coordenação do Curso de Graduação em Medicina da UNINGÁ.

10.2 O Plano de Estudos a ser cumprido, será elaborado pela Coordenação do Curso e poderá ser alterado a critério exclusivo desta, de modo a permitir o pleno alcance dos objetivos da adaptação curricular e o perfil do egresso almejados pela UNINGÁ.

10.3 As disciplinas em regime de adaptação deverão ser cursadas integralmente, o que poderá ocorrer por meio de metodologias alternativas e flexíveis de ensino, observado os limites estabelecidos na legislação vigente.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Todas as publicações de que tratam o presente edital serão realizadas exclusivamente por meio da área do candidato inscrito na página do concurso no site da UNINGÁ em [www.uninga.br](http://www.uninga.br).

11.2.1 **É dever incondicional do candidato acompanhar todas as fases e publicações** realizadas neste processo seletivo, na forma acima, ficando ciente que a UNINGÁ não se obriga a realizar qualquer comunicação por meio diverso, ainda que eventualmente o faça em determinado momento.

11.3 O candidato não matriculado poderá retirar junto ao Protocolo Geral da IES, pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos para tanto, mediante requerimento, a documentação apresentada de que trata o item 3, sendo que após o prazo de 12 (doze) meses a documentação será inutilizada.

11.4 **O período letivo do candidato ingressante no Curso de Graduação em Medicina** por meio do processo seletivo de que trata o presente edital, terá início previsto em **02/03/2023**, conforme calendário acadêmico disponibilizado no site da Instituição.

11.4.1 Os candidatos ingressantes farão jus a reposição de conteúdos já ministrados, mediante calendário especial.

11.5 Os atos previstos neste edital poderão ser anulados a qualquer tempo, caso seja constatada a inidoneidade de informações prestadas e documentos apresentados pelo candidato, em relação a este, sem prejuízo dos demais.

11.6 Ao realizar sua inscrição o candidato fica ciente e desde já concorda que os seus dados pessoais captados no momento da inscrição, serão armazenados e tratados pela instituição de ensino, unicamente para os fins previstos neste edital, sendo que o período de tratamento corresponde ao prazo de validade do processo de seleção, delimitada à 30/04/2023, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.709/2018.

11.7 Os casos omissos serão solucionados em primeira instância pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e em segunda pela Pró-Reitoria da UNINGÁ.

11.8 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,



**Profa. Me. Gisele Colombari Gomes**  
Pró-Reitora da UNINGÁ



## ANEXO I

### EDITAL Nº 102, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Início das Inscrições	22/02/2023 - 09h00
Término das Inscrições	27/02/2023 - 18h00
Término do período para pagamento da taxa de Inscrição	27/02/2023 (horário bancário)
Divulgação do Resultado Final	02/03/2023 - 12h00
Matrícula dos Aprovados	a) De 02 a 06/03/2023 (1ª chamada) - das 08h00 às 18h00 - setor de multiatendimento; b) De 07 a 10/03/2023 (2ª chamada) - das 08h00 às 18h00 - setor de multiatendimento.
Início das aulas	02/03/2023

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 102, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**1. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS 2023 - DA ANUIDADE E PARCELAS**

1.1 A matrícula será realizada mediante o pagamento da 1ª, 2ª e 3ª Parcelas da Anuidade 2023, de um total de 12 (doze) parcelas.

1.2 As parcelas 4/12 a 12/12 serão bonificadas com desconto de 5%, caso sejam quitadas até o dia 30 do mês anterior ao da data de vencimento.

1.3 As parcelas da anuidade 2023 têm os seguintes vencimentos:

<b>MEDICINA - Integral</b>	
Valor Parcela Anuidade	<b>R\$ 12.770,26</b>
*Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 638,51
Valor Liquido Antecipado	<b>R\$ 12.131,75</b>

<b>DIVISÃO DAS PARCELAS DA ANUIDADE 2023</b>	
<b>Parcela</b>	<b>Data de Vencimento</b>
01/12	<b>No ato da matrícula</b>
02/12	<b>No ato da matrícula</b>
03/12	<b>No ato da matrícula</b>
04/12	05/04/2023
05/12	05/05/2023
06/12	05/06/2023
07/12	05/07/2023
08/12	05/08/2023
09/12	05/09/2023
10/12	05/10/2023
11/12	05/11/2023
12/12	05/12/2023

<b>VALOR DA HORA/AULA – REGIME DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR</b>	
2ª SÉRIE	R\$ 123,58
3ª SÉRIE	R\$ 103,54



### ANEXO III

### EDITAL Nº 102, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do CI/RG nº \_\_\_\_\_,  
com vistas a participação no processo seletivo para transferência externa no  
Curso de Medicina da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, tornado público pelo **EDITAL Nº 102,  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**, ciente de todas as regras, implicações e condições nele previstas,  
OPTO E ME COMPROMETO a entregar todos os documentos descritos no item 3.2, observada as  
disposições dos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, por ocasião de eventual matrícula, caso venha a ser aprovado  
no concurso, ciente das datas para tanto, previstas no item 7 e seguintes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



#### ANEXO IV

EDITAL Nº 102, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

#### TABELA DE CONVERSÃO DE CONCEITOS EM NOTAS

CONCEITO (IES DE ORIGEM)	NOTA (UNINGÁ)
A ou 5	9,9
B ou 4	8,9
C ou 3	7,9
D ou 2	6,9
E ou 1	5,9